



**TERMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS**

CONTRATO Nº 2023.03.22.01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, sito a Av. Queiroz Pessoa, nº 435 – Centro – Banabuiú/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.397.753/0001-07**, representada neste ato pelo Sr. Weyber Douglas Silva Nobre, doravante considerado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, e do outro lado o senhor **ANTONIO PINHEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 357.254.433-53, e sua esposa Sra. **LINDALVA FERREIRA RICARDO**, inscrita no CPF sob o nº 202.987.813-87, ambos residentes e domiciliados na Sede do distrito de Pedras Branca, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, denominado, **PROMITENTES VENDEDORES**, celebram o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.007/2023**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e ao disposto na lei Nº 8.245/91.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCA, S/N, BANABUIÚ-CE, MEDINDO 30 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDO, COM ÁREA TOTAL DE 900.00m, COM SAÍDA FRENTE A RUA JOÃO BENICIO SARMENTO DE PROPRIEDADE DO ANTONIO PINHEIRO FILHO, CPF Nº 357.254.433-53 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, conforme memorial descritivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

4.1. Entregar a posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, no prazo de até 30 dias, contados do ateste do pagamento do imóvel e respectiva escrituração definitiva.

4.2. Entregar para o preposto indicado pelo PROMITENTE COMPRADOR os dados e documentos de sua esfera de competência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

5.1. O Município se obriga a pagar o referido imóvel ao PROMITENTE VENDEDOR, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, a ser pago através de depósito na Conta Corrente a ser informada pelo PROMITENTE VENDEDOR.

5.2. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária do PROMITENTE VENDEDOR.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), sendo o valor, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 10.122.0002.2.010.0000, Manutenção das atividades de Gestão da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3. 90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços são irredutíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESCRITURA PÚBLICA:

10.1. A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

10.2. A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do item 5.2 da cláusula quinta.

10.3. Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

10.4. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Banabuiú - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos



e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de testemunhas que a este também subscrevem.

Banabuiú/CE, 22 de Março de 2023.

Weyber Douglas Silva Nobre

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.397.753/0001-07
PROMITENTE COMPRADOR

Lindalva Ferreira Ricardo

LINDALVA FERREIRA RICARDO
CPF Nº 202.987.813-87
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS

1. *Elarice Ferreira Maciel* CPF *070.931.683-61*
2. *Maria Luiza Pinheiro de Lima* CPF *089.375.573-71*





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.03.22.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04.007/2023-DL -
PROMITENTE COMPRADOR: SECRETARIA DE SAÚDE -- **PROMITENTES**
VENDEDORES: ANTONIO PINHEIRO FILHO, CPF nº 357.254.433-53, e sua esposa
Sra. LINDALVA FERREIRA RICARDO, CPF nº 202.987.813-87 - **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCA, S/N,
BANABUIÚ-CE, MEDINDO 30 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDO,
COM ÁREA TOTAL DE 900.00m, COM SAÍDA FRENTE A RUA JOÃO BENICIO
SARMENTO DE PROPRIEDADE DO ANTONIO PINHEIRO FILHO, CPF Nº
357.254.433-53 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
UBS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ/CE. Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Dotação
orçamentária: 10.122.0002.2.010.0000, Manutenção das atividades de Gestão da
Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3. 90.36.00. Vigência: até 31 de
Dezembro de 2023. Data da assinatura: 22 de março de 2023.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.22.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.007/2023-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCA, S/N, BANABUIÚ-CE, MEDINDO 30 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDO, COM ÁREA TOTAL DE 900.00m, COM SAÍDA FRENTE A RUA JOÃO BENICIO SARMENTO DE PROPRIEDADE DO ANTONIO PINHEIRO FILHO, CPF Nº 357.254.433-53 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 22 de março de 2023.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

